



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.CORREG Nº 03, DE 31 DE JULHO DE 2023

Fixa o horário de expediente para os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de Futebol de 2023 que acontecerem a partir da fase de oitavas de final e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de Futebol de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente do Tribunal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol no aludido evento esportivo, garantindo-se a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO os normativos editados por este Regional em Copas do Mundo anteriores, bem como as medidas que vêm sendo tomadas, atualmente, por outros Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 3, de 6 de julho de 2023, que dispõe acerca do horário especial de funcionamento das unidades instaladas no edifício Dom Hélder Câmara durante a primeira etapa da execução dos serviços de recuperação das fachadas do referido prédio,

RESOLVEM:

Art. 1º Fixar, excepcionalmente, o horário de expediente interno e de atendimento ao público nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de Futebol de 2023 que acontecerem a partir da fase de oitavas de final, nos seguintes termos:

I - das 9h às 15h30, quando a partida iniciar-se às 5h;

II - das 11h às 15h30, quando a partida iniciar-se às 7h;

III - das 12h às 15h30, quando a partida iniciar-se às 8h.

§ 1º Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, os horários de expediente previstos nos incisos deste artigo poderão ser revistos.

§ 2º O horário especial de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se a todos os(as) servidores(as), excetuados(as) os(as) exercentes de funções ligadas à segurança, que obedecem a escala própria.

§ 3º No caso de servidores(as) com jornada reduzida, esta será respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 4º Diante dos termos do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG.DFAN nº 3, de 6 de julho de 2023, que dispõe acerca do horário especial de funcionamento das unidades instaladas no edifício Dom Hélder Câmara durante a primeira etapa da execução dos serviços de recuperação das fachadas do referido prédio, não haverá expediente presencial nas mencionadas unidades nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo, observando-se, quanto ao restante do expediente, o estabelecido no art. 3º do citado normativo.

Art. 2º Observadas a conveniência e a necessidade do serviço, as unidades administrativas e judiciais deverão remarcar os atos, audiências e sessões de julgamento porventura já agendados para o horário de expediente estabelecido nos incisos do *caput* deste artigo nas datas de que trata este ato, de tal medida dando pronta e efetiva ciência aos interessados.

Art. 3º As medidas urgentes serão atendidas mediante plantão judiciário, nos telefones que estarão disponíveis no *site* deste Tribunal (www.trt7.jus.br > plantão judiciário).

Parágrafo único. Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitam de análise imediata, a fim de preservar direitos, além daquelas que o(a) magistrado(a) do Tribunal, em prudente arbítrio, entender que devem ser apreciadas com urgência.

Art. 4º Os prazos que vencerem nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol que acontecerem a partir da fase de oitavas de final ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Na hipótese de superveniência de legislação federal declarando feriados nos dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, o artigo 1º deste ato perderá seus efeitos jurídicos.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 31 de julho de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Corregedor Regional